



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ata da 15ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 7 de agosto de 2025, às 9 horas.

1 – Local e data: Av. Perimetral José Felipe do Nascimento, 21, A, Residencial Kubistchek, CEP. 65900-430, Imperatriz - MA, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às nove horas. 2 – Presidente: Dr. Danilo José de Castro Ferreira, Procurador-Geral de Justiça.

3 – Conselheiro-Secretário: Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato. 4 – Conselheiros presentes: 1) Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato; 2) Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa; 3) Dra. Rita de Cassia Maia Baptista; 4) Dra. Regina Maria da Costa Leite; 5) Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa; 6) Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Corregedora-Geral; 7) Dr. Danilo José de Castro Ferreira, Procurador-Geral de Justiça. Conselheiros suplentes: Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes e Dra. Selene Coelho de Lacerda.

O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Danilo José de Castro Ferreira, verificada a existência de quórum regimental, declarou aberta a sessão.

5 – Deliberações: Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, o que segue: **Aprovada a Ata do dia 16/06/2025. Decisão unânime.**

6 – Comunicações da Presidência: o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Danilo José de Castro Ferreira afirmou que a sessão ocorreu em Imperatriz, segunda maior cidade do Estado, de entrância final, com o objetivo de fazer a integração de todo o Ministério Público junto ao Conselho Superior, que é formado por Procuradores de Justiça para aproximação e conhecimento da realidade local, bem como para prestigiar os Promotores de Justiça. O Procurador-Geral submeteu à apreciação a homologação da portaria que designou os membros da comissão do Concurso e em seguida submeteu à aprovação minuta de resolução que altera a quantidade de membros que integram a comissão do concurso, o que foi aprovado por unanimidade. 7 – Comunicações da Corregedoria Geral: A Corregedora-Geral, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro falou sobre a importância da reunião em Imperatriz e sobre a atuação da Corregedoria em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos dos Promotores de Justiça. 8 – Comunicações da Secretaria: O Conselheiro Secretário Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato procedeu aos comunicados: Na forma regimental, do Art. 27. Parágrafo único, do RICSMP, fez o anúncio da ordem de votação para a sessão: 1) Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato; 2) Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa; 3) Dra. Rita de Cassia Maia Baptista; 4) Dra. Regina Maria da Costa Leite; 5) Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa; 6) Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Corregedora-Geral; 7) Dr. Danilo José de Castro Ferreira, Procurador-Geral de Justiça. Informou sobre os recursos administrativos pautados: Item 1: Proc. SIMP nº 000142-510/2024; Item 2: Proc. SIMP nº 011887-253/2024; Item 3: Proc. SIMP nº 044972-750/2025; Item 4: Proc. SIMP nº 004929-509/2025, todos de relatoria do Conselheiro Danilo José de Castro Ferreira; Item 7: Proc. SIMP nº 003055-267/2024, de relatoria do Conselheiro Francisco das Chagas Barros de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Sousa; Item 11: Proc. SIMP nº 000185-275/2025, de relatoria da Conselheira Rita de Cassia Maia Baptista; informou que os recorrentes foram devidamente notificados, e não houve pedido de sustentação oral. Informou que deveriam ser desconsiderados da pauta os seguintes itens: Item 8. Proc. SIMP nº 000630-040/2024 e o Item 13. Proc. SIMP nº 002967-259/2024; Informou também que se encontravam na pauta os editais: Edital 25/2025 (Proc. nº 12263/2025): remoção para 41ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 8º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, da Comarca da Ilha de São Luís, de relatoria da Conselheira Dra. Regina Maria da Costa Leite. Edital 26/2025 (Proc. nº 12265/2025): remoção para 3ª Promotoria de Justiça Criminal (3º Promotor de Justiça Criminal), do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, de relatoria da Conselheira Relatora: Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa. Edital 27/2025 (Proc. nº 12266/2025): remoção para Promotoria de Justiça da Comarca de Tutóia, da minha relatoria. Edital 28/2025 (Proc. nº 12361/2025): remoção para 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá, de relatoria do Conselheiro: Dr. Danilo José de Castro Ferreira. Edital 29/2025 (Proc. nº 12714/2025): remoção para 68ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça para Acordo de Não Persecução Penal-ANPP), do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, de relatoria do Conselheiro: Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa. Nesse edital houve a desistência da Dra. Fernanda Helena Nunes Ferreira. Edital 32/2025 (Proc. 19.13.0037.0000479/2025-88 Sei): promoção para a 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon - 1º Promotor da Infância e Juventude e da Educação da Comarca de Timon. Critério – Merecimento, de relatoria da Conselheira: Dra. Rita de Cássia Maia Baptista. Edital 33/2025 (Proc. nº 19.13.0037.0000482/2025-07 Sei): promoção para 7ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz (1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude). Critério – Antiguidade, de relatoria da Conselheira: Dra. Regina Maria da Costa Leite. Edital 34/2025 (Proc. nº 19.13.0037.0000483/2025-77 Sei): promoção para 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias (6º Promotor de Justiça). Critério – Merecimento, de relatoria do Conselheiro: Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa. Nesse edital houve a desistência do Dr. Carlos Rostão Martins Freitas, Dra. Linda Luz Matos Carvalho e Dra. Letícia Teresa Sales Freitas. Edital 35/2025 (Proc. nº 19.13.0037.0001404/2025-42 Sei): promoção para 24ª Procuradoria de Justiça Cível - 8ª Turma Ministerial Cível. Critério – Merecimento, de relatoria da Conselheira: Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa. Edital 36/2025 (Proc. nº 19.13.0037.0001405/2025-15 Sei): promoção para 17ª Procuradoria de Justiça Cível – 6ª Turma Ministerial Cível. Critério – Antiguidade, da minha relatoria. 9 – ORDEM DO DIA - PAUTA DE JULGAMENTO: **a) RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO. 1. Processo nº 7643/2025 (Digidoc).** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada no Centro de Apoio Operacional de Defesa do Direito à Educação, em 23 de abril de 2025, coordenado pelo Promotor de Justiça Eduardo Borges Oliveira. Conceito: Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **2. Processo nº 7644/2025 (Digidoc).** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada no Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural, em 24 de abril de 2025, coordenado pelo Promotor de Justiça Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Conceito: Muito Bom. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **3. Processo nº 1565/2025 (Digidoc).** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Justiça de São José de Ribamar, em 3 de fevereiro de 2025, correicionado o Promotor de Justiça Márcio José Bezerra Cruz. Conceito: Regular. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **4. Processo nº 1869/2025 (Digidoc).** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 3ª Promotoria de Justiça de São José de Ribamar, em 3 de fevereiro de 2025, correicionada a Promotora de Justiça Flávia Valéria Nava Silva. Conceito: Muito Bom. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **5. Processo nº 1883/2025 (Digidoc).** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 7ª Promotoria de Justiça de São José de Ribamar, em 5 de fevereiro de 2025, correicionada a Promotora de Justiça Bianka Sekeff Sallem Rocha. Conceito: Muito Bom. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **6. Processo nº 2600/2025 (Digidoc).** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Vitória do Mearim, em 20 de fevereiro de 2025, correicionado o Promotor de Justiça Rogernilson Ericeira Chaves. Conceito: Muito Bom. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **7. Processo nº 301/2025 (Digidoc).** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Timbiras, em 30 de janeiro de 2025, correicionada a Promotora de Justiça Aline Silva Albuquerque (respondendo). Conceito: Regular. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **8. Processo nº 9896/2025 (Digidoc).** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 24ª Promotoria de Justiça Criminal – 1º Promotor de Justiça do Júri, em 21 de maio de 2025, correicionado o Promotor de Justiça Agamenon Batista de Almeida Júnior. Conceito: Muito Bom. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **9. Processo nº 10482/2025 (Digidoc).** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 25ª Promotoria de Justiça Criminal de São Luís – 2º Promotor de Justiça do Júri, em 28 de maio de 2025, correicionado o Promotor de Justiça Raimundo Benedito Barros Pinto (respondendo). Conceito: Muito Bom. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **10. Processo nº 8319/2025 (Digidoc).** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 27ª Promotoria de Justiça Criminal – 4º Promotor de Justiça do Júri, em 20 de maio de 2025, correicionado o Promotor de Justiça Washington Luiz Maciel Cantanhede. Conceito: Muito Bom. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **11. Processo nº 10255/2025 (Digidoc).** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 28ª Promotoria de Justiça Criminal – 5º Promotor de Justiça do Júri, em 23 de maio de 2025, correicionado o Promotor de Justiça Samaroni de Sousa Maia. Conceito: Muito Bom. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **12. Processo nº 3316/2025 (Digidoc).** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 7ª Promotoria de Justiça Cível de São Luís - 2ª Promotoria de Família, em 18 de fevereiro de 2025, correicionada a Promotora de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Justiça Fanny de Sousa Brandes. Conceito: Muito Bom. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **13. Processo nº 3317/2025 (Digidoc).** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 8ª Promotoria de Justiça Cível de São Luís - 3º Promotor de Justiça de Família, em 18 de fevereiro de 2025, correicionada a Promotora de Justiça Martha Helena Costa Ribeiro. Conceito: Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **14. Processo nº 3331/2025 (Digidoc).** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 9ª Promotoria de Justiça Cível de São Luís - 4º Promotoria de Justiça de Família, em 19 de fevereiro de 2025, correicionada a Promotora de Justiça Maria do Socorro Viegas Reis Leite. Conceito: Muito Bom. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **15. Processo nº 4799/2025 (Digidoc).** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 11ª Promotoria de Justiça Cível de São Luís - 6º Promotor de Justiça de Família, em 10 de março de 2025, correicionado o Promotor de Justiça Carlos Alberto Garcia. Conceito: Muito Bom. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **16. Processo nº 4804/2025 (Digidoc).** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 12ª Promotoria de Justiça Cível de São Luís - 7º Promotor de Justiça de Família, em 11 de março de 2025, correicionada a Promotora de Justiça Sarah Albuquerque de Sousa Santos. Conceito: Muito Bom. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **17. Processo nº 4807/2025 (Digidoc).** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 13ª Promotoria de Justiça Cível de São Luís - 8º Promotoria de Justiça de Família, em 12 de março de 2025, correicionada a Promotora de Justiça Karla Adriana Holanda Farias Vieira. Conceito: Muito Bom. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **18. Processo nº 4917/2025 (Digidoc).** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Bacuri, em 01 de abril de 2025, correicionado o Promotor de Justiça Igor Adriano Trinta Marques. Conceito: Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **19. Processo nº 6183/2025 (Digidoc).** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Bequimão, em 03 de abril de 2025, correicionada a Promotora de Justiça Raquel Madeira Reis. Conceito: Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.////

b) REMOÇÕES NA CARREIRA. REMOÇÃO (ENTRÂNCIA FINAL). 1. Edital 25/2025 (Proc. nº 12263/2025): 41ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 8º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, da Comarca da Ilha de São Luís. Critério – Antiguidade.. Conselheira Relatora: Dra. Regina Maria da Costa Leite. Promotores de Justiça inscritos: 1. Ilana Franco Boueres Laender Moraes, posição n. 75, 21ª Criminal/2º Entorp. (Requisição n. 410080, 24/06/2025, 17:43:05); 2. Samaroni de Sousa Maia, posição n. 78,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

28ª Criminal/5º Júri (Requisição n. 410140, 25/06/2025, 09:30:46); 3. Sidneya Madalena Miranda Nazareth Liberato, posição n. 83, 18ª Espec./2º Idoso (Requisição n. 409949, 24/06/2025, 09:18:35); 4. Emmanuella Souza de Barros Bello Peixoto, posição n. 88, 67ª Espec./9º Subst. Plena (Requisição n. 410047, 24/06/2025, 13:44:14); 5. Cláudio Rebêlo Correia Alencar, posição n. 91, 9ª Espec./2º M. Ambiente (Requisição n. 410144, 25/06/2025, 06:43:59); 6. Douglas Assunção Nojosa, posição n. 99, 53ª Espec./2º Distrital (Requisição n. 410233, 25/06/2025, 12:32:16); 7. José Márcio Maia Alves, posição n. 111, Ribamar – 8ª (Requisição n. 409952, 24/06/2025, 09:37:59); 8. Albert Lages Mendes, posição n. 115, 58ª Espec./7º Distrital (Requisição n. 409907, 23/06/2025, 20:46:02); 9. Joaquim Ribeiro de Souza Júnior, posição n. 116, 57ª Espec./6º Distrital (Requisição n. 410208, 25/06/2025, 11:58:27); 10. Nahyma Ribeiro Abas, posição n. 119, 66ª Espec./8º Subst. Plena (Requisição n. 409999, 24/06/2025, 11:00:13); 11. Paulo José Miranda Goulart, posição n. 120, 61ª Espec./3ª Subst. Plena (Requisição n. 410098, 24/06/2025, 16:22:11). **ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR:** Removida, por votação unânime, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça Ilana Franco Boueres Laender Moraes, da 21ª Promotoria de Justiça Criminal/2º Promotor de Justiça Entorpecentes para a 41ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 8º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, ambas do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, nos termos do Edital 25/2025 (Proc. nº 12263/2025). Data de julgamento: 15ª Sessão Extraordinária do CSMP: 07/08/2025. **2. Edital 26/2025 (Proc. nº 12265/2025):** 3ª Promotoria de Justiça Criminal (3º Promotor de Justiça Criminal), do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís. Critério – Antiguidade. Conselheira Relatora: Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa. Promotores de Justiça inscritos: 1. Samaroni de Sousa Maia, posição n. 78, 28ª Criminal/5º Júri (Requisição n. 410142, 25/06/2025, 09:32:43); 2. Cláudio José Sodré, posição n. 79, 59ª Espec./1º Subst. Plena (Requisição n. 410003, 24/06/2025 10:34:56); 3. Gilberto Câmara França Júnior, posição n. 86, 63ª Espec./5º Subst. Plena (Requisição n. 409797, 23/06/2025, 11:44:53); 4. Emmanuella Souza de Barros Bello Peixoto, posição n. 88, 67ª Espec./9º Subst. Plena (Requisição n. 410136, 25/06/2025, 09:19:59); 5. Cláudio Rebêlo Correia Alencar, posição n. 91, 9ª Espec./2º M. Ambiente (Requisição n. 410145, 25/06/2025, 06:46:27); 6. Douglas Assunção Nojosa, posição n. 99, 53ª Espec./2º Distrital (Requisição n. 410222, 25/06/2025, 12:36:05); 7. Sílvia Menezes de Miranda, posição n. 102, Ribamar - 5ª (Requisição n. 410017, 24/06/2025, 12:09:04); 8. Flávia Valéria Nava Silva, posição n. 105, Ribamar - 3ª (Requisição n. 409912, 23/06/2025, 22:13:45); 9. José Márcio Maia Alves, posição n. 111, Ribamar – 8ª (Requisição n. 409953, 24/06/2025, 09:40:31); 10. Joaquim Ribeiro de Souza Júnior, posição n. 116, 57ª Espec./6º Distrital (Requisição n. 410206, 25/06/2025, 11:50:27); 11. Nahyma Ribeiro Abas, posição n. 119, 66ª Espec./8º Subst. Plena (Requisição n. 410010, 24/06/2025, 10:59:04); 12. Paulo José Miranda Goulart, posição n. 120, 61ª Espec./3ª Subst. Plena (Requisição n. 410078, 24/06/2025, 16:25:02). **ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR:** Removido, por votação unânime, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça Samaroni de Sousa Maia, da 28ª Promotoria de Justiça Criminal/5º Promotor do Júri para a 3ª Promotoria de Justiça Criminal/3º Promotor de Justiça Criminal, ambas do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, nos termos do Edital 26/2025 (Proc. nº 12265/2025). Data de julgamento: 15ª Sessão Extraordinária do CSMP: 07/08/2025. **REMOÇÃO (ENTRÂNCIA INICIAL).** **3. Edital 27/2025 (Proc. nº 12266/2025):** Promotoria de Justiça da Comarca de Tutóia. Critério – Antiguidade. Conselheiro Relator: Dr. Joaquim



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Henrique de Carvalho Lobato. Promotores de Justiça inscritos: 1. Francisco Jansen Lopes Sales, posição n. 30, Esperantinópolis (Requisição n. 409943). **ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR:** Removido, por votação unânime, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça Francisco Jansen Lopes Sales, da Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis para a Promotoria de Justiça da Comarca de Tutóia, ambas de entrância inicial, nos termos do Edital 27/2025 (Proc. nº 12266/2025). Data de julgamento: 15ª Sessão Extraordinária do CSMP: 07/08/2025. //

REMOÇÃO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA) 4. Edital 28/2025 (Proc. nº 12361/2025): 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá. Critério – Antiguidade. Conselheiro Relator: Dr. Danilo José de Castro Ferreira. Promotores de Justiça inscritos: 1. Lúcio Leonardo Fróz Gomes, posição n. 59, Pinheiro – 4ª (Requisição n. 410463, 26/06/2025, 17:49:11); 2. Francisco Hélio Porto Carvalho, posição n. 100, Grajaú – 2ª (Requisição n. 409994, 24/06/2025, 10:34:34); 3. Francisco Antonio Oliveira Milhomem, posição n. 104, Estreito – 1ª (Requisição n. 410442, 26/06/2025, 16:07:11). **ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR:** Removido, por votação unânime, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça Lúcio Leonardo Fróz Gomes, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá, ambas de entrância intermediária, nos termos do Edital 28/2025 (Proc. nº 12361/2025). Data de julgamento: 15ª Sessão Extraordinária do CSMP: 07/08/2025. //

REMOÇÃO (ENTRÂNCIA FINAL). 5. Edital 29/2025 (Proc. nº 12714/2025): 68ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça para Acordo de Não Persecução Penal-ANPP), do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís. Critério – Antiguidade. Conselheiro Relator: Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa. Promotores de Justiça inscritos: 1. José Lucíolo Gorayeb Santos, posição n. 11, 34ª Criminal/5º Exec. Penais (Requisição n. 410512, 27/06/2025, 10:59:39); 2. Fernanda Helena Nunes Ferreira, posição n. 71, 44ª Espec./3º Infância (Requisição n. 410604, 27/06/2025, 17:19:25); Desistência – Proc. Sei nº 19.13.0052.0002610/2025-41; 3. Gilberto Câmara França Júnior, posição n. 86, 63ª Espec./5º Subst. Plena (Requisição n. 410504, 27/06/2025, 09:54:21); 4. Cláudio Rebêlo Correia Alencar, posição n. 91, 9ª Espec./2º M. Ambiente (Requisição n. 410668, 30/06/2025, 09:46:02); 5. Douglas Assunção Nojosa, posição n. 99, 53ª Espec./2º Distrital (Proc. Sei n. 19.13.0305.0000135/2025-21, 01/07/2025, 11:19); 6. José Márcio Maia Alves, posição n. 111, Ribamar – 8ª (Proc. Sei n. 19.13.0334.0000456/2025-37, 02/07/2025, 10:16); 7. Ana Carolina Cordeiro de Mendonça Leite, posição n. 112, 55ª Espec./4º Distrital (Requisição n. 410534, 27/06/2025, 10:37:12); 8. Albert Lages Mendes, posição n. 115, 58ª Espec./7º Distrital (Proc. Sei n. 19.13.0310.0000484/2025-29, 02/07/2025, 08:47); 9. Frederik Bacellar Ribeiro, posição n. 117, 64ª Espec./6º Subst. Plena (Requisição n. 410481, 27/06/2025, 09:31:36); 10. Nahyma Ribeiro Abas, posição n. 119, 66ª Espec./8º Subst. Plena (Requisição n. 410560, 27/06/2025, 16:38:42); 11. Paulo José Miranda Goulart, posição n. 120, 61ª Espec./3ª Subst. Plena (Requisição n. 410673, 30/06/2025, 12:25:27). Preliminarmente, foi homologada a desistência da seguinte candidata: Fernanda Helena Nunes Ferreira. Decisão unânime. **ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR:** Removido, por votação unânime, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça José Lucíolo Gorayeb Santos, da 34ª Promotoria de Justiça Criminal (5º Promotor de Justiça de Execução Penal) para a 68ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça para Acordo de Não Persecução Penal-ANPP), ambas do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, nos termos do Edital 29/2025 (Proc. nº



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

12714/2025). Data de julgamento: 15ª Sessão Extraordinária do CSMP: 07/08/2025.

////////////////////////////////////

c) PROMOÇÕES NA CARREIRA. PROMOÇÃO (ENTRÂNCIA FINAL) 1. Edital 32/2025 (Proc. 19.13.0037.0000479/2025-88 Sei): 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon - 1º Promotor da Infância e Juventude e da Educação da Comarca de Timon. Critério – Merecimento. Conselheira Relatora: Dra. Rita de Cássia Maia Baptista, Promotores de Justiça inscritos: 1. Francisco Fernando de Moraes Meneses Filho, posição nº 11, Timon – 3ª Criminal (Proc. Sei nº 19.13.0179.0001625/2025-93); 2. Carlos Rostão Martins Freitas, posição nº 23, Imperatriz – 1ª Criminal (Proc. Sei nº 19.13.0157.0001788/2025-96); - Desistiu; 3. Linda Luz Matos Carvalho, posição nº 28, Pinheiro - 2ª (Proc. Sei nº 19.13.0012.0002217/2025-97); 4. Letícia Teresa Sales Freire, posição nº 29, Pinheiro -3ª (Proc. Sei nº 19.13.0019.0002213/2025-03); 5. Klycia Luíza Castro de Menezes, posição nº 34, Bacabal – 2ª Esp. (Proc. Sei nº 19.13.0350.0001265/2025-70); 6. Aline Silva Albuquerque, posição nº 36, Estreito – 2ª (Proc. Sei nº 19.13.0386.0001779/2025-08); 7. Saulo Jerônimo Leite Barbosa de Almeida, posição nº 38, Presidente Dutra - 2ª (Proc. Sei nº 19.13.0416.0002061/2025-92); 8. Gleudson Malheiros Guimarães, posição nº 48, Imperatriz – 9ª Esp. (Proc. Sei nº 19.13.0173.0001507/2025-71); 9. Fernando Antônio Berniz Aragão, posição nº 51, Imperatriz – 6ª Criminal (Proc. Sei nº 19.13.0060.0001187/2025-27); 10. Sandra Fagundes Garcia, posição nº 52, Imperatriz – 4ª PJE (Proc. Sei nº 19.13.0168.0001327/2025-59); 11. Sandro Carvalho Lobato de Carvalho, posição nº 55, Santa Inês – 2ª (Proc. Sei nº 19.13.0021.0001410/2025-23); 12. Ossian Bezerra Pinho Filho, posição nº 61, Imperatriz - 2ª Criminal (Proc. Sei nº 19.13.0158.0000956/2025-41); 13. Lindemberg do Nascimento M. Vieira, posição nº 62, Pedreiras – 3ª (Proc. Sei nº 19.13.0403.0001066/2025-89); 14. Valéria Chaib Amorim de Carvalho, posição nº 65, Codó – 3ª (Proc. Sei nº 19.13.0376.0002052/2025-62); 15. Gabriele Gadelha Barboza de Almeida, posição nº 78, Imperatriz – 8ª Esp. (Proc. Sei nº 19.13.0172.0002180/2025-54); 16. Tiago Quintanilha Nogueira, posição nº 91, Imperatriz – 8ª Criminal (Proc. Sei nº 19.13.0164.0002034/2025-42); 17. Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis, posição nº 94, Imperatriz – 7ª Criminal (Proc. Sei nº 19.13.0163.0002182/2025-38); 18. Thiago de Oliveira Costa Pires, posição nº 96, Imperatriz – 5ª Esp. (Proc. Sei nº 19.13.0169.0001858/2025-63); 19. Francisco Hélio Porto Carvalho, posição nº 100, Grajaú – 2ª (Proc. Sei nº 19.13.0389.0001228/2025-96); 20. Tibério Augusto Lima de Melo, posição nº 101, Imperatriz – 5ª Criminal (Proc. Sei nº 19.13.0161.0001769/2025-64); 21. Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira, posição nº 108, Imperatriz – 4ª Criminal (Proc. Sei nº 19.13.0160.0001672/2025-79). Preliminarmente, foi homologada a desistência do seguinte candidato: Carlos Rostão Martins Freitas. Decisão unânime. **Apuração da votação realizada em escrutínio único, na seguinte ordem e forma:** 1) Dra. Rita de Cassia Maia Baptista (Relatora) votou nos Promotores de Justiça Francisco Fernando de Moraes Meneses Filho, Klycia Luíza Castro de Menezes e Saulo Jerônimo Leite Barbosa de Almeida; 2) Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato votou nos Promotores de Justiça Francisco Fernando de Moraes Meneses Filho, Letícia Teresa Sales Freire e Klycia Luíza Castro de Menezes; 3) Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa votou nos Promotores de Justiça Francisco Fernando de Moraes Meneses Filho, Saulo Jerônimo Leite Barbosa de Almeida e Gleudson Malheiros Guimarães; 4) Dra. Regina Maria da Costa votou nos Promotores de Justiça Francisco Fernando de Moraes Meneses Filho e Saulo Jerônimo Leite Barbosa de Almeida; 5) Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa votou nos Promotores de Justiça Francisco Fernando de Moraes Meneses Filho, Klycia Luíza Castro de Menezes e Saulo Jerônimo



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leite Barbosa de Almeida; 6) Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro votou nos Promotores de Justiça Francisco Fernando de Moraes Meneses Filho, Klycia Luíza Castro de Menezes e Saulo Jerônimo Leite Barbosa de Almeida; 7) Dr. Danilo José de Castro Ferreira votou no Promotor de Justiça Francisco Fernando de Moraes Meneses Filho. Integraram a lista tríplice: Francisco Fernando de Moraes Meneses Filho com 7 (sete) votos, Saulo Jerônimo Leite Barbosa de Almeida com 5 (cinco) votos e Klycia Luíza Castro de Menezes com 4 (quatro) votos. **ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR:** Promovido, pelo critério de merecimento, o Promotor de Justiça Francisco Fernando de Moraes Meneses Filho, da 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Timon para a 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon - 1º Promotor da Infância e Juventude e da Educação da Comarca de Timon, de entrância final, nos termos do Edital 32/2025 (Proc. 19.13.0037.0000479/2025-88 Sei). Data de julgamento: 15ª Sessão Extraordinária do CSMP: 07/08/2025. Remanescentes do Edital 32/2025 os Promotores de Justiça Saulo Jerônimo Leite Barbosa de Almeida (5 votos) e Klycia Luíza Castro de Menezes (4 votos). **2. Edital 33/2025 (Proc. nº 19.13.0037.0000482/2025-07 Sei):** 7ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz (1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude). Critério – Antiguidade. Conselheira Relatora: Dra. Regina Maria da Costa Leite. Promotores de Justiça inscritos: 1. Jadilson Cirqueira de Sousa, posição nº 7, Imperatriz – 3ª Esp. (Proc. Sei nº 19.13.0167.0001078/2025-07); 2. Sandro Pofahl Bísaro, posição nº 15, Imperatriz – 2ª Esp. (Proc. Sei nº 19.13.0166.0001353/2025-66); 3. Carlos Rostão Martins Freitas, posição nº 23, Imperatriz – 1ª Criminal (Proc. Sei nº 19.13.0157.0001789/2025-69); 4. Letícia Teresa Sales Freire, posição nº 29, Pinheiro - 3ª (Proc. Sei nº 19.13.0019.0002215/2025-46); 5. Klycia Luíza Castro de Menezes, posição nº 34, Bacabal – 2ª Esp. (Proc. Sei nº 19.13.0350.0001264/2025-97); 6. Aline Silva Albuquerque, posição nº 36, Estreito – 2ª (Proc. Sei nº 19.13.0386.0001777/2025-62); 7. Saulo Jerônimo Leite Barbosa de Almeida, posição nº 38, Presidente Dutra - 2ª (Proc. Sei nº 19.13.0416.0002035/2025-18); 8. Gleudson Malheiros Guimarães, posição nº 48, Imperatriz – 9ª Esp. (Proc. Sei nº 19.13.0016.0001564/2025-14); 9. Fernando Antônio Berniz Aragão, posição nº 51, Imperatriz – 6ª Criminal (Proc. Sei nº 19.13.0060.0001062/2025-07); 10. Sandra Fagundes Garcia, posição nº 52, Imperatriz – 4ª PJE (Proc. Sei nº 19.13.0168.0001337/2025-80); 11. Sandro Carvalho Lobato de Carvalho, posição nº 55, Santa Inês – 2ª (Proc. Sei nº 19.13.0021.0001411/2025-93); 12. Ossian Bezerra Pinho Filho, posição nº 61, Imperatriz - 2ª Criminal (Proc. Sei nº 19.13.0158.0000957/2025-14); 13. Lindemberg do Nascimento M. Vieira, posição nº 62, Pedreiras – 3ª (Proc. Sei nº 19.13.0403.0001117/2025-70); 14. Carlos Augusto Ribeiro Barbosa, posição nº 72, Imperatriz – 3ª Criminal (Proc. Sei nº 19.13.0159.0001590/2025-77); 15. Gabriele Gadelha Barboza de Almeida, posição nº 78, Imperatriz – 8ª Esp. (Proc. Sei nº 19.13.0172.0002170/2025-33); 16. Tiago Quintanilha Nogueira, posição nº 91, Imperatriz – 8ª Criminal (Proc. Sei nº 19.13.0164.0002009/2025-38); 17. Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis, posição nº 94, Imperatriz – 7ª Criminal (Proc. Sei nº 19.13.0163.0002185/2025-54); 18. Thiago de Oliveira Costa Pires, posição nº 96, Imperatriz – 5ª Esp. (Proc. Sei nº 19.13.0169.0001861/2025-79); 19. Francisco Hélio Porto Carvalho, posição nº 100, Grajaú – 2ª (Proc. Sei nº 19.13.0389.0001332/2025-04); 20. Tibério Augusto Lima de Melo, posição nº 101, Imperatriz – 5ª Criminal (Proc. Sei nº 19.13.0161.0001114/2025-95); 21. Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira, posição nº 108, Imperatriz – 4ª Criminal (Proc. Sei nº 19.13.0160.0001666/2025-47). **ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR:** Promovido, por votação unânime, pelo critério de

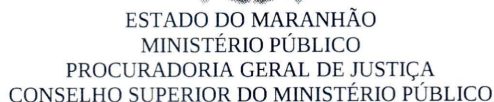


ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

antiguidade, o Promotor de Justiça Jadilson Cirqueira de Sousa, da 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz (Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e de Conflitos Agrários) para a 7ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz (1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude), de entrância final, nos termos do Edital 33/2025 (Proc. nº 19.13.0037.0000482/2025-07 Sei). Data de julgamento: 15ª Sessão Extraordinária do CSMP: 07/08/2025.

3. Edital 34/2025 (Proc. nº 19.13.0037.0000483/2025-77 Sei): 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias (6º Promotor de Justiça). Critério – Merecimento. Conselheiro Relator: Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa. Promotores de Justiça inscritos: 1. Carlos Rostão Martins Freitas, posição nº 23, Imperatriz – 1ª Criminal (Proc. Sei nº 19.13.0157.0001790/2025-42); 2. Linda Luz Matos Carvalho, posição nº 28, Pinheiro – 2ª (Proc. Sei nº 19.13.0012.0002218/2025-70); 3. Letícia Teresa Sales Freire, posição nº 29, Pinheiro – 3ª (Proc. Sei nº 19.13.0019.0002216/2025-19); 4. Klycia Luíza Castro de Menezes, posição nº 34, Bacabal – 2ª Esp. (Proc. Sei nº 19.13.0350.0001304/2025-84); 5. Aline Silva Albuquerque, posição nº 36, Estreito – 2ª (Proc. Sei nº 19.13.0386.0001778/2025-35); 6. Saulo Jerônimo Leite Barbosa de Almeida, posição nº 38, Presidente Dutra – 2ª (Proc. Sei nº 19.13.0416.0002066/2025-54); 7. Gleudson Malheiros Guimarães, posição nº 48, Imperatriz – 9ª Esp. (Proc. Sei nº 19.13.0016.0001576/2025-78); 8. Fernando Antônio Berniz Aragão, posição nº 51, Imperatriz – 6ª Criminal (Proc. Sei nº 19.13.0060.0001192/2025-86); 9. Sandra Fagundes Garcia, posição nº 52, Imperatriz – 4ª PJE (Proc. Sei nº 19.13.0168.0001355/2025-79); 10. Sandro Carvalho Lobato de Carvalho, posição nº 55, Santa Inês – 2ª (Proc. Sei nº 19.13.0021.0001417/2025-28); 11. Ossian Bezerra Pinho Filho, posição nº 61, Imperatriz – 2ª Criminal (Proc. Sei nº 19.13.0158.0000958/2025-84); 12. Lindemberg do Nascimento M. Vieira, posição nº 62, Pedreiras – 3ª (Proc. Sei nº 19.13.0403.0001126/2025-21); 13. Valéria Chaib Amorim de Carvalho, posição nº 65, Codó – 3ª (Proc. Sei nº 19.13.0376.0002044/2025-84); 14. Gabriele Gadelha Barboza de Almeida, posição nº 78, Imperatriz – 8ª Esp. (Proc. Sei nº 19.13.0172.0002181/2025-27); 15. Tiago Quintanilha Nogueira, posição nº 91, Imperatriz – 8ª Criminal (Proc. Sei nº 19.13.0164.0002031/2025-26); 16. Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis, posição nº 94, Imperatriz – 7ª Criminal (Proc. Sei nº 19.13.0163.0002186/2025-27); 17. Thiago de Oliveira Costa Pires, posição nº 96, Imperatriz – 5ª Esp. (Proc. Sei nº 19.13.0169.0001862/2025-52); 18. Francisco Hélio Porto Carvalho, posição nº 100, Grajaú – 2ª (Proc. Sei nº 19.13.0389.0001339/2025-09); 19. Tibério Augusto Lima de Melo, posição nº 101, Imperatriz – 5ª Criminal (Proc. Sei nº 19.13.0161.0001772/2025-80); 20. Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira, posição nº 108, Imperatriz – 4ª Criminal (Proc. Sei nº 19.13.0160.0001676/2025-68).

Preliminarmente, foram homologadas as desistências dos seguintes candidatos: Carlos Rostão Martins Freitas, Linda Luz Matos Carvalho e Letícia Teresa Sales Freitas. Decisão unânime. **Apuração da votação realizada em dois escrutínios: Em primeiro escrutínio,** foi realizada a votação nos Promotores de Justiça remanescentes Saulo Jerônimo Leite Barbosa de Almeida e Klycia Luíza Castro de Menezes, na seguinte ordem e forma: 1) Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa (Relator) votou nos Promotores de Justiça remanescentes Saulo Jerônimo Leite Barbosa de Almeida e Klycia Luíza Castro de Menezes; 2) Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato votou nos Promotores de Justiça remanescentes Saulo Jerônimo Leite Barbosa de Almeida e Klycia Luíza Castro de Menezes; 3) Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa votou no Promotor de Justiça remanescente Saulo Jerônimo Leite Barbosa de Almeida; 4) Dra. Rita de Cassia Maia



ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR: Promovido, pelo critério de merecimento, o Promotor de Justiça Saulo Jerônimo Leite Barbosa de Almeida, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra, de entrância intermediária, para a 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias (6º Promotor de Justiça), de entrância final, nos termos do Edital 34/2025 (Proc. nº 19.13.0037.0000483/2025-77 Sei). Data de julgamento: 15ª Sessão Extraordinária do CSMP: 07/08/2025. Remanescentes do Edital 34/2025 os Promotores de Justiça Gleudson Malheiros Guimarães com 7 (sete) votos e Klycia Luíza Castro de Menezes com 4 (quatro) votos. //////////////////////////////////////

PROMOÇÃO (2ª instância). 1. Edital 35/2025 (Proc. nº 19.13.0037.0001404/2025-42 Sei): 24ª Procuradoria de Justiça Cível - 8ª Turma Ministerial Cível. Critério – Merecimento. Conselheira Relatora: Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa. Promotores de Justiça inscritos: 1. Nacor Paulo Pereira dos Santos, posição nº 2, 40ª Esp./7º Prob. Adm. (Proc. Sei nº 19.13.0292.0002487/2025-53); 2. Andria Márcia Ribeiro de Souza, posição nº 3, 2ª Cível/Juizados (Proc. Sei nº 19.13.0192.0002523/2025-96); 3. Maria Teresa Pestana Chaves Barros, posição nº 4, 3ª Cível/Juizados (Proc. Sei nº 19.13.0193.0002386/2025-94); 4. Luís Carlos Corrêa Duarte, posição nº 6, 5ª Cível/ 2ª Sucessões (Proc. Sei nº 19.13.0195.0002315/2025-41); 5. Gladston Fernandes de Araújo, posição nº 8, 1ª Cível e Defesa da Mulher (Proc. Sei nº 19.13.0191.0002259/2025-61); 6. Haroldo Paiva de Brito, posição nº 9, 50ª Espec./1º Conf. Agrários (Proc. Sei nº 19.13.0001.0002308/2025-36); 7. Marco Aurélio Batista Barros, posição nº 10, 39ª Espec./6º Prob. Adm. (Proc. Sei nº 19.13.0052.0002703/2025-52); 8. José Lucíolo Gorayeb Santos, posição nº 11, 34ª Criminal/5º Exec. Penais (Proc. Sei nº 19.13.0247.0002502/2025-32); 9. Ana Teresa Silva de Freitas, posição nº 13, 16ª Espec./2º P. Deficiência (Proc. Sei nº 19.13.0052.0002303/2025-85); 10. Herberth Costa Figueiredo, posição nº 14, 19ª Espec./1º Saúde (Proc. Sei nº 19.13.0271.0002472/2025-94); 11. Rodolfo Soares dos Reis, posição nº 15, 25ª Criminal/2º Júri (Proc. Sei nº 19.13.0001.0002298/2025-15); 12. Maria Luciane Lisboa Belo, posição nº 16, 4ª Espec./1º Educação (Proc. Sei nº 19.13.0256.0002420/2025-74); 13. João Leonardo Sousa Pires Leal, posição nº 19, 35ª Espec./2º Prob. Adm. (Processo 19.13.0287.0002980/2025-09);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

14. Maria do Socorro Viégas Reis Leite, posição nº 20, 9ª Cível/4º Família (Processo 19.13.0199.0003094/2025-94); 15. Francisco de Aquino da Silva, posição nº 22, 8ª Criminal (Proc. Sei nº 19.13.0221.0002260/2025-69); 16. Paulo Roberto Barbosa Ramos, posição nº 24, 7ª Espec./2º Militar (Proc. Sei nº 19.13.0259.0002539/2025-17); 17. Ednarg Fernandes Marques, posição nº 25, 1ª Criminal (Proc. Sei nº 19.13.0092.0002394/2025-35); 18. Martha Helena Costa Ribeiro, posição nº 26, 8ª Cível/3º Família (Proc. Sei 19.13.0198.0003040/2025-15). Preliminarmente foi apreciado pelo Conselho Superior o pedido de sustentação oral realizado pelo Promotor de Justiça Nacor Paulo Pereira dos Santos. Votação em escrutínio único realizada na seguinte ordem e forma: 1) Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa (Relatora) votou pelo indeferimento ao pedido de sustentação oral realizado pelo Promotor de Justiça Nacor Paulo Pereira dos Santos, por ausência de previsão legal e regimental na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), na Lei Complementar nº 13/91 e no Regimento Interno do Conselho Superior; 2) Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato acompanhou o voto da Conselheira Relatora; 3) Dra. Rita de Cassia Maia Baptista acompanhou o voto da Conselheira Relatora; 4) Dra. Regina Maria da Costa Leite emitiu voto divergente, manifestando-se pelo deferimento do pedido de sustentação oral; 5) Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa acompanhou o voto da Conselheira Relatora; 6) Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro emitiu voto divergente, manifestando-se pelo deferimento do pedido de sustentação oral; 7) Dr. Danilo José de Castro Ferreira acompanhou o voto da Conselheira Relatora.

DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR: Por maioria dos votos, decidiu o Egrégio Conselho Superior pelo indeferimento do pedido de sustentação oral realizado pelo Promotor de Justiça Nacor Paulo Pereira dos Santos, nos termos do voto da Conselheira Relatora Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa. /// **Apuração da**

votação realizada em dois escrutínios: Em primeiro escrutínio, foi realizada a votação nos Promotores de Justiça remanescentes Andria Márcia Ribeiro de Souza e Rodolfo Soares dos Reis, na seguinte ordem e forma: 1) Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa (Relatora) votou nos Promotores de Justiça remanescentes Andria Márcia Ribeiro de Souza e Rodolfo Soares dos Reis; 2) Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato votou nos Promotores de Justiça remanescentes Andria Márcia Ribeiro de Souza e Rodolfo Soares dos Reis; 3) Dra. Rita de Cassia Maia Baptista votou nos Promotores de Justiça remanescentes Andria Márcia Ribeiro de Souza e Rodolfo Soares dos Reis; 4) Dra. Regina Maria da Costa Leite votou nos Promotores de Justiça remanescentes Andria Márcia Ribeiro de Souza e Rodolfo Soares dos Reis; 5) Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa votou nos Promotores de Justiça remanescentes Andria Márcia Ribeiro de Souza e Rodolfo Soares dos Reis; 6) Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro votou nos Promotores de Justiça remanescentes Andria Márcia Ribeiro de Souza e Rodolfo Soares dos Reis; 7) Dr. Danilo José de Castro Ferreira votou no Promotor de Justiça remanescente Rodolfo Soares dos Reis. **A votação em segundo escrutínio foi realizada na seguinte ordem e forma:** 1) Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa (Relatora) votou nos Promotores de Justiça Haroldo Paiva de Brito, Marco Aurélio Batista Barros e Maria Luciane Lisboa Belo; 2) Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato votou nos Promotores de Justiça Haroldo Paiva de Brito, Marco Aurélio Batista Barros e José Lucíolo Gorayeb Santos; 3) Dra. Rita de Cassia Maia Baptista votou nos Promotores de Justiça Haroldo Paiva de Brito, Marco Aurélio Batista Barros e Ana Teresa Silva de Freitas; 4) Dra. Regina Maria da Costa Leite votou nos Promotores de Justiça Haroldo Paiva de Brito, Marco Aurélio Batista Barros e José Lucíolo Gorayeb Santos; 5) Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa votou nos Promotores de Justiça Haroldo Paiva de Brito, Marco Aurélio Batista



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Barros e Ana Teresa Silva de Freitas; 6) Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro votou nos Promotores de Justiça Haroldo Paiva de Brito, Marco Aurélio Batista Barros e Ana Teresa Silva de Freitas; 7) Dr. Danilo José de Castro Ferreira votou nos Promotores de Justiça Haroldo Paiva de Brito, Marco Aurélio Batista Barros e Ednarg Fernandes Marques. Integraram a lista tríplice os seguintes Promotores de Justiça: Haroldo Paiva de Brito com 7 (sete) votos, Marco Aurélio Batista Barros com 7 (sete) votos e Rodolfo Soares dos Reis com 7 (sete) votos. **ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR:** Promovido, pelo critério de merecimento, o Promotor de Justiça Haroldo Paiva de Brito, da 50ª Promotoria de Justiça Especializada/1º Promotor de Justiça de Conflitos Agrários, do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final para a 24ª Procuradoria de Justiça Cível - 8ª Turma Ministerial Cível, cargo de Procurador de Justiça - 2ª instância, nos termos do Edital 35/2025 (Proc. nº 19.13.0037.0001404/2025-42 Sei). Data de julgamento: 15ª Sessão Extraordinária do CSMP: 07/08/2025. Remanescentes do Edital 35/2025 os Promotores de Justiça Marco Aurélio Batista Barros com 7 (sete) votos e Rodolfo Soares dos Reis com 7 (sete) votos. 2. Edital 36/2025 (Proc. nº 19.13.0037.0001405/2025-15 Sei): 17ª Procuradoria de Justiça Cível – 6ª Turma Ministerial Cível. Critério – Antiguidade. Conselheiro Relator: Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato. Promotores de Justiça inscritos: 1. Abel José Rodrigues Neto, posição nº 1, 16ª Cível/11º Família (Proc. Sei nº 19.13.0625.0002522/2025-30); 2. Nacor Paulo Pereira dos Santos, posição nº 2, 40ª Esp./7º Prob. Adm. (Proc. Sei nº 19.13.0292.0002490/2025-69); 3. Maria Teresa Pestana Chaves Barros, posição nº 4, 3ª Cível/Juizados (Proc. Sei nº 19.13.0193.0002398/2025-61); 4. Luís Carlos Corrêa Duarte, posição nº 6, 5ª Cível/ 2ª Sucessões (Proc. Sei nº 19.13.0195.0002305/2025-20); 5. Gladston Fernandes de Araújo, posição nº 8, 1ª Cível e Defesa da Mulher (Proc. Sei nº 19.13.0191.0002247/2025-94); 6. Haroldo Paiva de Brito, posição nº 9, 50ª Espec./1º Conf. Agrários (Proc. Sei nº 19.13.0001.0002321/2025-73); 7. Marco Aurélio Batista Barros, posição nº 10, 39ª Espec./6º Prob. Adm. (Proc. Sei nº 19.13.0052.0002708/2025-14); 8. Herberth Costa Figueiredo, posição nº 14, 19ª Espec./1º Saúde (Proc. Sei nº 19.13.0271.0002709/2025-97); 9. Rodolfo Soares dos Reis, posição nº 15, 25ª Criminal/2º Júri (Proc. Sei nº 19.13.0001.0002288/2025-91); 10. Maria Luciane Lisboa Belo, posição nº 16, 4ª Espec./1º Educação (Proc. Sei nº 19.13.0256.0002434/2025-84); 11. Ednarg Fernandes Marques, posição nº 25, 1ª Criminal (Proc. Sei nº 19.13.0092.0002426/2025-44). **ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR:** Promovido, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça Abel José Rodrigues Neto, da 16ª Promotoria de Justiça Cível/11º Promotor de Justiça da Família, do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final para a 17ª Procuradoria de Justiça Cível – 6ª Turma Ministerial Cível, cargo de Procurador de Justiça - 2ª instância, nos termos do Edital 36/2025 (Proc. nº 19.13.0037.0001405/2025-15 Sei). Data de julgamento: 15ª Sessão Extraordinária do CSMP: 07/08/2025. d) **ANOTAÇÃO DE ELOGIO EM FICHA FUNIONAL.** Processo nº 4594/2025. Origem: Ouvidoria Geral do Ministério Público. Objeto: Solicitação formulada pela Sra. Glace Amorim que registrou na Ouvidoria, sob o protocolo de nº 38125022024, elogio à Promotora de Justiça Flávia Valéria Nava Silva, titular da 3ª Promotoria de São José de Ribamar, pelo excelente trabalho por ela realizado no plantão judicial do dia 16 de fevereiro. Parecer da Corregedoria Geral com a sugestão de não anotação do elogio proposto, com base no Provimento nº 01/2023 CGMPMA (PARECER-CGMP – 11962025). Decisão do Conselho Superior: Decidido, por unanimidade, pela não anotação do elogio proposto, com base no Provimento nº 01/2023 CGMPMA (PARECER-CGMP – 11962025). e) **PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO DE**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AFASTAMENTO PARA CURSOS. 1. Processo nº 8754/2025. Origem: Promotoria de Justiça de Anajatuba. Interessada: Natália Macedo Luna Tavares. Assunto: Autorização de afastamento para mestrado profissional na área de Direito Privado, Tecnologia e Inovação, no Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), sem afastamento das funções ministeriais, mas com autorização para trabalho remoto em duas sextas-feiras por mês, durante três semestres. Relator: Conselheiro Danilo José de Castro Ferreira. Decisão do Conselho Superior: Por decisão unânime, foi autorizado o afastamento da Promotora de Justiça Natália Macedo Luna Tavares para cursar o mestrado profissional na área de Direito Privado, Tecnologia e Inovação, no Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), sem afastamento das funções ministeriais, mas com autorização para trabalho remoto em duas sextas-feiras por mês, durante três semestres, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator Dr. Danilo José de Castro Ferreira. 2. Processo nº 11737/2025

Origem: 32ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça das Ordens Tributária e Econômica). Interessado: Promotor de Justiça Cássius Guimarães Chai. Assunto: Autorização de afastamento para participar do 42º Simpósio Internacional de Cambridge sobre Crime Econômico, na Jesus College, Universidade de Cambridge, na cidade de Cambridge – Reino Unido, pelo período de 1º a 5 de setembro de 2025. Relator: Conselheiro Francisco das Chagas Barros de Sousa. **Decisão do Conselho Superior:** Por decisão unânime, foi autorizado o afastamento do Promotor de Justiça Cássius Guimarães Chai para participar do 42º Simpósio Internacional de Cambridge sobre Crime Econômico, na Jesus College, Universidade de Cambridge, na cidade de Cambridge – Reino Unido, pelo período de 1º a 5 de setembro de 2025, nos termos do voto do Conselheiro Relator Francisco das Chagas Barros de Sousa. f)

RELATÓRIO DE GESTÃO DA CORREGEDORIA GERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0052.0004029/2025-43. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Interessado: Corregedora-Geral do Ministério Público. Assunto: Apresentação do relatório de 01 (um) ano de Gestão. A Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, informou que fez a apresentação do relatório de 01 (um) ano de Gestão à frente da Corregedoria Geral durante a última sessão ocorrida no Colégio de Procuradores, estando disponível para consulta no canal do youtube do Ministério Público do Maranhão. g) **NORMAS RELATIVAS AO CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA. Processo Administrativo nº 19.13.0058.0002571/2025-34.** Interessado: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Minuta de resolução que altera a Resolução nº 29/2025-CSMP, que regulamenta as normas de caráter geral para realização do Concurso para Ingresso na Carreira, com o objetivo de aumentar o número de auxiliares da Comissão de Concurso do MPMA. Decisão do Conselho Superior: Aprovada, por decisão unânime, a minuta de resolução que altera a Resolução nº 29/2025-CSMP, que regulamenta as normas de caráter geral para realização do Concurso para Ingresso na Carreira, com o objetivo de aumentar o número de auxiliares da Comissão de Concurso do MPMA, nos seguintes termos: “Art. 16. A Comissão de Concurso será auxiliada por um Secretário e por até 11 (onze) Assessores, designados dentre membros do Ministério Público de entrada final”. **Processo Administrativo nº 19.13.0058.0003841/2025-82.** Interessado: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Designação de membros para compor Comissão de Concurso em substituição àqueles da PORTARIA –GAB-/PGJ - 61902025. Decisão do Conselho Superior: Submetidos à homologação do Conselho Superior do Ministério Público a indicação dos membros para Comissão de Concurso designados na PORTARIA-GAB/PGJ – 61902025 e,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

posteriormente, substituídos pelos nomes indicados na PORTARIA-GAB/PGJ – 68992025. Por decisão unânime, foi homologada a designação dos membros para compor a Comissão de Concurso, nos termos da PORTARIA-GAB/PGJ – 61902025 e PORTARIA-GAB/PGJ – 68992025. PAUTA DIGIDOC. **h) COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PA. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.** 1. Proc. 11785/2025. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA 005135-252/2024. 2. OFC-14ªPJESPSLSPJI – 1632025. 14ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (Promotor de Justiça Itinerante). PA (SIMP 014384-500/2023). 3. OFC-2ªPJCACD – 3662025. 02ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Açailândia. PA 003679-255/2023. 4. Proc. 11844/2025. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 005881-252/2024). 5. Proc. 11845/2025. 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. NF (SIMP 002920-252/2024). 6. Proc. 11846/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Arame. PA (SIMP 006188-509/2024). 7. Proc. 11847/2025. 13ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (Promotor de Justiça de Direitos Fundamentais). PA (SIMP 028349-500/2022). 8. Proc. 11848/2025. 01ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Fundações e Entidade Interesses de Social. PA 65/2024 (SIMP 030895-500/2024). 9. Proc. 11886/2025. 16ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência. PA (SIMP 002545-509/2024). 10. Proc. 11887/2025. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social. PA 22/2025 (SIMP 049571-500/2024). 11. Proc. 11888/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 000923-052/2021). 12. Proc. 11999/2025. 16ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência. PA (SIMP 017528-500/2024). 13. Proc. 12001/2025. Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Raposa. PASS 000538-001/2021. 14. Proc. 12002/2025. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 003490-509/2024). 15. Proc. 12004/2025. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 008165-253/2021). 16. Proc. 12007/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Helena. PASS 000165-051/2018. 17. Proc. 12009/2025. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 011257-253/2023). 18. Proc. 12011/2025. 04ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 000688-257/2025). 19. Proc. 12013/2025. 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA (SIMP 000558-278/2022). 20. Proc. 12039/2025. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 006503-252/2018). 21. Proc. 12225/2025. 01ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Fundações e Entidade Interesses de Social. PA 67/2024, (SIMP 031035-500/2024). 22. Proc. 12226/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos do Maranhão. PA 000440-273/2023. 23. Proc. 12227/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu. PA (SIMP 0002214-283/2023). 24. Proc. 12228/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP 001699-259/2024). 25. Proc. 12229/2025. 03ª Promotorias de Justiça da Comarca de Bacabal. PA 002856-257/2024 E 002393-257/2024. 26. Proc. 12230/2025. 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA 009814-253/2023. 27. Proc. 12231/2025. 05ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA 002720-252/2023. 28. Proc. 12233/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

04ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Timon. PA 3993-252/2024. 29. Proc. 12234/2025. 04ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Timon. PA 4495-252/2024. 30. Proc. 12236/2025. 04ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Timon. PA 4517-252/2024. 31. Proc. 12237/2025. 04ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Timon. PA 6407-252/2024. 32. Proc. 12238/2025. 04ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA SIMP 003701-257/2024. 33. Proc. 12308/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Alcântara. PASS 002/2025 (SIMP 000483-042/2023). 34. Proc. 12310/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinhas. PA SIMP 000670-018/2024. 35. OFC-4ªPJESLZ – 1902025. 04ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça Defesa da Educação. PA (SIMP 3996-509/2023). 36. OFC-1ªPJARS – 932025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araiões. PA 11/2024 (SIMP 976-509/2024). 37. OFC-1ªPJARS – 902025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araiões. PA 3/2024 SIMP 168-264/2024. 38. OFC-1ªPJARS – 892025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araiões. PA 8/2025 (SIMP 228-264/2025). 39. OFC-4ªPJESLZ – 1862025. 04ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça Defesa da Educação. PA (SIMP 7763-509/2024). 40. OFC-2ªPJEACD – 3132025. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA 000662-255/2022. 41. OFC-2ªPJEACD – 3112025. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA 004008-255/2024. 42. OFC-2ªPJARS – 812025. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araiões. PA 4/2025 (SIMP 659-264/2024). 43. OFC-2ªPJARS – 842025. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araiões. PA 12/2024 (SIMP 789-264/2023). 44. OFC-2ªPJEACD – 3122025. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA 000563-255/2024. 45. Proc. 12438/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Arari. NF (SIMP 000683-509/2023). 46. Proc. 12439/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA 000815-262/2025. 47. Proc. 12445/2025. 54ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 3º Promotor Distrital. PA 049333-500/2024. 48. Proc. 12476/2025. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social. PA 26/2025 (051933-500/2024). 49. Proc. 12478/2025. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 002555-257/2024. 50. Proc. 12483/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. PA 696-062/2024. 51. Proc. 12485/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA 002093-276/2024. 52. Proc. 12487/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA 002094-276/2024. 53. Proc. 12488/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA 000826-276/2022. 54. Proc. 12489/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA 001627-276/2021. 55. Proc. 12491/2025. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA 007203-253/2024. 56. Proc. 12519/2025. 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA 000585-278/2024. 57. Proc. 12524/2025. 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA (SIMP 002456-278/2024). 58. Proc. 12553/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão. PA (SIMP 000549-029/2024). 59. Proc. 12570/2025. 56ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 5º Promotor Distrital. PA 024935-500/2023. 60. Proc. 12571/2025. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social. 31/2025, (SIMP 000010-500/2025). 61. Proc. 12572/2025. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 007579-253/2023). 62. Proc. 12670/2025. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA 007091-253/2024. 63. Proc. 12671/2025. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 006730-253/2024). 64. Proc. 12716/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA 000012-266/2019. 65. Proc. 12720/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA 001731-276/2019. 66. Proc. 12729/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA 002255-276/2023. 67. Proc. 12731/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de São Luís Gonzaga. PA 000470-067/2024. 68. Proc. 12732/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Humberto de Campos. PA (SIMP 004881-509/2023). 69. Proc. 12750/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Parnaíba. PASS (SIMP- 000267-076/2021). 70. Proc. 12754/2025. 01ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Fundações e Entidade Interesses de Social. PA (SIMP 051651-500/2023). 71. OFC-1ªPJIMI - 1612025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 001731-276/2019). 72. OFC-1ªPJIMI - 1622025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA 002255-276/2023. 73. OFC-1ªPJIMI - 1562025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 000826-276/2022). 74. Proc. 12839/2025. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP: 003965-252/2024). 75. Proc. 12844/2025. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PA 442/2022 (SIMP 041925-500/2022). 76. Proc. 12846/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA 000006-002/2025. 77. Proc. 12851/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA 000123-002/2025. 78. Proc. 12873/2025. 08ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz. PASS 06/2025, SIMP 005124-253/2025. 79. Proc. 12874/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Bequimão. PA 000892-024/2022. 80. Proc. 12875/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Itinga do Maranhão. PA (SIMP 000190-069/2024). 81. Proc. 12876/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Arame. PA (SIMP 000182-058/2025). 82. Proc. 12905/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Alcântara. PASS 002/2025 (SIMP 000785-042/2025). 83. Proc. 12906/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu. PA (SIMP 007667-509/2024) E (SIMP 001657-509/2025). 84. Proc. 12907/2025. 56ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 5º Promotor Distrital. PA (SIMP 013002-500/2023). 85. Proc. 12945/2025. 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA (SIMP 002984-278/2024). 86. Proc. 12946/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA 001654-276/2019. 87. Proc. 12956/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Parnaíba. PASS (SIMP- 000100-076/2023). 88. Proc. 12958/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia do Paruá. NF (SIMP 000020-034/2024). 89. Proc. 12977/2025. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 222-257/2023. 90. OFC-1ªPJIMI - 1632025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA 001654-276/2019. 91. OFC-4ªPJESLZ - 2032025. 04ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça Defesa da Educação. PA SIMP 7389-509/2024. 92. OFC-1ªPJIMI - 1602025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA 002093-276/2024. 93. OFC-1ªPJIMI - 1572025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA 002255-276/2023. 94. OFC-1ªPJIMI - 1532025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA 001627-276/2021. 95. OFC-1ªPJIMI - 1592025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA 002094-276/2024. 96. Proc. 12958/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia do Paruá. NF 000020-034/2024. 97. OFC-PJMOA - 242025. Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos. PA (SIMP 000175-028/2023). 98. OFC-11ªPJESPSLS1DC - 3082025. 11ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça do Consumidor).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PA (SIMP 046300-500/2024). 99. OFC-11ªPJESPSLS1DC – 3102025. 11ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça do Consumidor). IC (SIMP 046655-500/2024). 100. OFC-11ªPJESPSLS1DC – 3092025. 11ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça do Consumidor). PA SIMP nº 046518-500/2024. 101. DESPACHO-PJGEB – 1902025. Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Eugênio Barros. PA (SIMP 000110-056/2018). i) COMUNICAÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME. 1. Proc. 11753/2025. 01ª Promotorias de Justiça da Comarca de Pinheiro. IC 002665-272/2021. 2. Proc. 11779/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 004/2023- (SIMP 1383-509/2023). 3. Proc. 11780/2025. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 3444-257/2023. 4. OFC-34ªPJESPSLS1PPP – 432025. 34ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). IC 035333-500/2023. 5. OFC-11ªPJESPSLS1DC – 3152025. 11ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça do Consumidor). IC (SIMP nº 021635-500/2023). 6. OFC-11ªPJESPSLS1DC – 3152025. 11ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça do Consumidor). IC (SIMP 021635-500/2023). 7. OFC-34ªPJESPSLS1PPP – 392025. 34ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). IC 002417-509/2023. 8. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP – 1152025. 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). NF (SIMP 003703-509/2025). 9. OFC-CONJ – 942025. 11ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor) e a 38ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (5ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). IC (SIMP 022092-500/2025). 10. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP – 1002025. 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PP (SIMP 037588-500/2024). 11. Proc. 11812/2025. 03ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. PA 17/2024 (SIMP 000274-507/2024). 12. Proc. 11818/2025. 03ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. PA ° 15/2024 (SIMP 003219-507/2023). 13. Proc. 11821/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000732-052/2022). 14. Proc. 11823/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000756-052/2022). 15. Proc. 11825/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 000758-052/2021). 16. Proc. 11833/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA SIMP 000824-052/2022. 17. Proc. 11837/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP Nº 000841-052/2023). 18. Proc. 11839/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA SIMP 000873-052/2022. 19. Proc. 11841/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA SIMP 000874-052/2022). 20. Proc. 11842/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 000877-052/2022). 21. Proc. 11843/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP Nº 000917-052/2023). 22. Proc. 11885/2025. 04ª Promotorias de Justiça da Comarca de Bacabal. PA (SIMP 1766-257/2022). 23. Proc. 11889/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA SIMP Nº 000927-052/2022. 24. Proc. 11892/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 000968-052/2022). 25. Proc. 11968/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 001022-052/2021). 26. Proc. 11969/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Alto



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Parnaíba. PA 000176-076/2023; 27. Proc. 11970/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Parnaíba. PA 000245-076/2021. 28. Proc. 11973/2025. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 328-257/2022. 29. Proc. 11975/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000008-052/2019). 30. Proc. 11977/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000009-052/2019). 31. Proc. 11978/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000016-052/2019). 32. Proc. 11979/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC SIMP 000044-500/2020. 33. Proc. 11980/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000128-052/2019). 34. Proc. 11981/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000129-052/2019). 35. Proc. 11989/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC SIMP 000149-052/2021. 36. Proc. 11990/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000169-052/2021). 37. Proc. 11991/2025. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 014/2024 (SIMP 002426-254/2024). 38. Proc. 11993/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000268-052/2018). 39. Proc. 11994/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC SIMP 000268-052/2018). 40. Proc. 11996/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. PA (SIMP 1092-268/2023). 41. Proc. 11997/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. SIMP 27-268-2024. 42. Proc. 11998/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC SIMP 000268-052/2018. 43. Proc. 12017/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC SIMP N. 000281-052/2018. 44. Proc. 12020/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000283-052/2018). 45. Proc. 12024/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000307-052/2018). 46. Proc. 12025/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000410-052/2018). 47. Proc. 12027/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000411-052/2018). 48. Proc. 12029/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC SIMP 000412-052/2018). 49. Proc. 12030/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000414-052/2018). 50. Proc. 12033/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000528-052/2022). 51. Proc. 12034/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000549-052/2019). 52. Proc. 12035/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000650-052/2022). 53. Proc. 12036/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000799-052/2019). 54. Proc. 12037/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000994-052/2019). 55. Proc. 12153/2025. Promotoria de Justiça de Santa Helena. PA (SIMP 591-051/2024). 56. Proc. 12158/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Helena. IC (SIMP 000496-051/2022). 57. Proc. 12163/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. NF (SIMP 003765-509/2025). 58. Proc. 12164/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. NF (SIMP N° 003562-509/2025). 59. Proc. 12165/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. NF SIMP 001130-274/2025. 60. Proc. 12167/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. NF SIMP 2939-509/2025. 61. Proc. 12168/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. NF SIMP 001870-509-2025. 62. Proc. 12169/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. NF SIMP 002420-509-2025. 63. Proc. 12170/2025. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 1785-257/2023. 64. Proc. 12171/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC SIMP 000994-052/2022. 65. Proc. 12172/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC SIMP 001047-052/2022. 66. Proc. 12173/2025. Promotoria de Justiça



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

da Comarca de Urbano Santos. IC SIMP 001057-052/2021. 67. Proc. 12174/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA SIMP 001063-052/2021. 68. Proc. 12175/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA SIMP 001088-052/2022. 69. Proc. 12176/2025. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 00257-257/2025. 70. Proc. 12178/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA SIMP 001091-052/2021. 71. Proc. 12181/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 001091-052/2022). 72. Proc. 12182/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA SIMP 001139-052/2021. 73. Proc. 12184/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA SIMP 001140-052/2021. 74. Proc. 12185/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA SIMP 001140-052/2023. 75. Proc. 12186/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA SIMP 001167-052/2023. 76. Proc. 12187/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA SIMP 001203-052/2022. 77. Proc. 12188/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA SIMP 001203-052/2022. 78. Proc. 12189/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Parnaíba. IC 000490-076/2020. 79. Proc. 12191/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA SIMP 001255-052/2021. 80. Proc. 12194/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA SIMP 001266-052/2021. 81. Proc. 12199/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA SIMP 001263-052/2021. 82. Proc. 12200/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC SIMP 001311-052/2021. 83. Proc. 12201/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC SIMP 001311-052/2021. 84. Proc. 12202/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 001344-052/2021). 85. Proc. 12203/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA SIMP 001323-052/2021. 86. Proc. 12207/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA SIMP 002142-509/2021. 87. Proc. 12211/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA SIMP 001480-509/2020. 88. Proc. 12213/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA SIMP 001480-509/2020. 89. Proc. 12214/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA SIMP 005741-500/2020. 90. Proc. 12217/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA SIMP 001480-509/2020. 91. Proc. 12220/2025. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 1732-257/2023. 92. Proc. 12222/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA SIMP 004048-509/2023. 93. Proc. 12224/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 001017-259/2020). 94. Proc. 12239/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA SIMP 014387-500/2022. 95. Proc. 12241/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC SIMP 026078-500/2021. 96. Proc. 12242/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA SIMP 030503-500/2022. 97. Proc. 12244/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA SIMP 028761-500/2022. 98. Proc. 12245/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC SIMP 001025-509/2023 -(PROCEDIMENTO SIGILOSO). 99. Proc. 12246/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Parnaíba. PA 000124-076/2022. 100. Proc. 12247/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro. PA SIMP 001212-272/2023. 101. Proc. 12249/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro. PA SIMP 001213-272/2023. 102. Proc. 12250/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Parnaíba. IC 000011-076/2019. 103. Proc. 12311/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Parnaíba. PA 000325-076/2023. 104. Proc. 12313/2025. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. PASS (SIMP 000713-274/2024). 105. Proc. 12315/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Matões. IC 001749-509/2022. 106. Proc.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

12316/2025. 04ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 002421-257/2023). 107. Proc. 12317/2025. 02ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. PA SIMP 001547-507/2021. 108. Proc. 12319/2025. 01ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. IC SIMP 000208-507/2024) e IC (SIMP 000248-507/2024). 109. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP - 1212025. 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PA SIMP 015998-500/2025. 110. OFC-1ªPJEITZ - 2132025. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. IC (SIMP: 001650-509/2020. 111. Proc. 12492/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Helena. IC SIMP 002253-509/2022. 112. Proc. 12493/2025. Promotoria de Justiça de Santa Helena. IC SIMP 671-051/2022. 113. Proc. 12495/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. IC SIMP 000998-281/2024. 114. Proc. 12498/2025. 15ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência. IC 002/2024 (SIMP: 000242-509/2024). 115. Proc. 12500/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 011/2022- (SIMP 1488-267/2022). 116. Proc. 12504/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Arame. PA (SIMP 000190-058/2024). 117. Proc. 12506/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lago da Pedra. IC 001497-509/2021. 118. Proc. 12508/2025. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 2512-257/2022. 119. Proc. 12516/2025. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 005602-509/2023. 120. Proc. 12517/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 001278-259/2021) E IC (SIMP 000761-259/2021). 121. Proc. 12525/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão. PA 001468-029/2021. 122. Proc. 12532/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina. PASS (SIMP 000286-012/2022). 123. Proc. 12548/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina. PASS (SIMP Nº 000031-012/2023). 124. Proc. 12549/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Dom Pedro. IC (SIMP Nº 000248-054/2020). 125. Proc. 12550/2025. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 535-257/2023). 126. Proc. 12551/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. IC 005/2023- (SIMP 1284-267/2023). 127. Proc. 12573/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Parnaíba. PA 000229-076/2022. 128. Proc. 12575/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC SIMP 003210-259/2021. 129. Proc. 12582/2025. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP Nº 000030-259/2022). 130. Proc. 12601/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. IC (SIMP 000860-256/2022). 131. Proc. 12604/2025. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 3356-255/2023). 132. Proc. 12616/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Humberto de Campos. PA (SIMP 000386-033/2023). 133. Proc. 12617/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina. PA SIMP Nº 001349-012/2024. 134. Proc. 12618/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Dom Pedro. PA (SIMP 000030-054/2024). 135. Proc. 12658/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Parnaíba. IC 000257-076/2018. 136. Proc. 12659/2025. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP nº 011957-253/2022). 137. Proc. 12660/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina. PASS (SIMP Nº 000415-012/2022). 138. Proc. 12662/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina. PASS (SIMP 000027-012/2023). 139. Proc. 12664/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina. PASS (SIMP Nº 000420-012/2022). 140. Proc. 12668/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000007-052/2019). 141. Proc. 12733/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000010-052/2019). 142. Proc. 12734/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

IC (SIMP 000051-052/2019). 143. Proc. 12739/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000056-052/2019). 144. Proc. 12740/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000120-052/2020). 145. Proc. 12741/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000138-052/2019). 146. Proc. 12742/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000184-052/2021). 147. Proc. 12743/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000194-052/2020). 148. Proc. 12744/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000284-052/2018). 149. Proc. 12747/2025. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. IC (SIMP: 004790-252/2022). 150. Proc. 12748/2025. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. IC (SIMP 3578-257/2023). 151. Proc. 12749/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000285-052/2018). 152. Proc. 12777/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC SIMP 000290-509/2022. 153. Proc. 12778/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC SIMP 000308-052/2018. 154. Proc. 12779/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. PASS 05/2023 SIMP 001596-274/2023. 155. Proc. 12780/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 006/2023 (SIMP 1199-267/2023). 156. Proc. 12781/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. PA 07/2023 SIMP 001598-274/2023. 157. Proc. 12782/2025. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA 002921-252/2023. 158. Proc. 12783/2025. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 785-509/2020. 159. Proc. 12784/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 001429-281/2024). 160. Proc. 12786/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC SIMP 000336-052/2022. 161. Proc. 12787/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC SIMP 000527-052/2022. 162. Proc. 12788/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC SIMP 000538-052/2019; 163. Proc. 12789/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC SIMP 000574-052/2019. 164. Proc. 12790/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC IMP 000585-509/2020. 165. Proc. 12879/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000659-052/2022). 166. Proc. 12893/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000699-052/2022). 167. Proc. 12894/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC SIMP 000747-509/2017. 168. Proc. 12896/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000823-052/2022). 169. Proc. 12897/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000960-052/2021). 170. Proc. 12898/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 001151-052/2022). 171. Proc. 12899/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 026968-500/2022). 172. Proc. 12900/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII. PA 009/2024-PJPIO (SIMP 138-044/2024). 173. Proc. 12903/2025. 03ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 001302-257/2023. 174. Proc. 12960/2025. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 2981-255/2023). 175. Proc. 12961/2025. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. PA 001309-265/2023. 176. Proc. 12963/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC SIMP 000969-259/2018 - IC SIMP 000653-259/2018). 177. Proc. 12967/2025. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. PA 001306-509/2023. 178. Proc. 12969/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. ICS SIMPs 000970-259/2018; 001090-259/2021 E 001191-259/2022). 179. Proc. 12970/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. ICS SIMP 001398-259/2019; 001467-259/2017 E 001755-259/2022. 180. Proc. 12971/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC SIMPs 001833-259/2021; 002083-259/2022 E 002116-259/2021.

181. Proc. 12972/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC SIMP 002144-259/2021 E 002924-259/2021. 182. Proc. 12484/2025. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 19/2022 (SIMP: 025651-500/2021). 183. Proc. 12178/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 001091-052/2021). 184. Proc. 11739/2025. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 13/2023- SIMP: 002855-509/2022.

j) COMUNICAÇÕES DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO EM INQUÉRITO CIVIL. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME. 1. Proc. 11781/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Helena. NF em PASS (SIMP 000950-051/2023). 2. Proc. 11782/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Helena. NF em PP (SIMP 000985-051/2024). 3. Proc. 11784/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Helena. NF SIMP 001175-051/2024 em PP. 4. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP – 1162025. 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). NF (SIMP em PP 000737-509/2025). 5. Proc. 12041/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina. Atendimento ao público 000446-012/2025 em PASS. 6. OFC-4ªPJCRITZ – 792025. 04ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz. NF em PASS 010490-253/2024. 7. OFC-1ªPJROS – 1552025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário. NF em PA 000044-260/2025. 8. Proc. 12511/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti. NF 000275-022/2024 em IC. 9. Proc. 12672/2025. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. NF (SIMP 004080-274/2024) em IC. 10. OFC-1ªPJROS - 1662025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário. IC (SIMP 000658- 509/2025). 11. Proc. 12878/2025. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. NF SIMP 003678-274/2024 em IC. 12. Proc. 12974/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina. NF 001349-012/2024 em PA. 13. Proc. 12328/2025. 10ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor Regional do Meio Ambiente). IC (SIMP Nº 000992-506/2022). 14. PORTARIA-4ªPJESLZ - 192025. 04ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça Defesa da Educação. PA 1109-509/2025. 15. OFC-4ªPJCRITZ – 822025. 04ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz. NF 011621-253/2024; 011270-253/2024; 004345-509/2024; 010526-253/2024; 010662-253/2024; 011615-253/2024; 000717-253/2025; 010532-253/2024; 011275-253/2024; 008991-253/2024; 009046-253/2024; 010541-253/2024; 011693-253/2024; 001627-253/2025; 012087-253/2024; 011619-253/2024 em PA. k) COMUNICAÇÕES DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E INQUÉRITO CIVIL. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME. 1. OFC-1ªPJCOR – 4462025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá. IC 000733-285/2023. 2. Proc. 11849/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Arame. PA (SIMP 0000102025-058/2025). 3. OFC-1ªPJCOR – 4262025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá. IC 000514-285/2024. 4. Proc. 12040/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Arame. PA SIMP 000222-058/2025. 5. Proc. 12251/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. IC 001209-509/2025. 6. Proc. 12321/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Arame. PA (SIMP 000269-058/2025). 7. OFC-2ªPJCOR – 5052025. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá. PA SIMP 000962-285/2025. 8. OFC-2ªPJCOR – 5062025. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá. PA (SIMP 000964-285/2025). 9. Proc. 12513/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti. IC



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SIMP Nº 000301-022/2025. 10. Proc. 12577/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu. PA SIMP nº 000537-283/2025. 11. Proc. 12579/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu. PA (SIMP 004564-509/2025). 12. Proc. 12666/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu. IC (SIMP 000812-283/2025). 13. OFC-PJSAR - 4622025. Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita. PA (SIMP 000343-004/2024.). 14. OFC-PJSAR - 4612025. Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita. PA (SIMP nº 000019-004/2025). 15. Proc. 12901/2025. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu. PA SIMP nº 000828-283/2025. 16. Proc. 12973/2025. Promotoria de Justiça da Comarca de Arame. PA (SIMP 000284-058/2025). 17. OFC-4ªPJESLZ - 2062025. 04ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça Defesa da Educação. PA 1109-509/2025. 18. Proc. 12356/2025. 10ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor Regional do Meio Ambiente). PA (SIMP: 022785-500/2025). 19. OFC-PJSAR - 4562025. Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita. PA SIMP nº 000004-004/2024. 20. OFC-PJSAR - 4572025. Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita. PA (SIMP nº 000511-004/2024). l) COMUNICAÇÃO DE AJUIZAMENTO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME. 1. OFC-34ªPJESPSLS1PPP - 252025. 34ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). Ajuizamento de Ação por Improbidade Administrativa tombada sob nº 0844793-61.2025.8.10.0001. IC 016811-500/2023. 2. OFC-34ªPJESPSLS1PPP - 232025. 34ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). Ação por Improbidade Administrativa tombada sob nº 0844515-60.2025.8.10.0001. IC (SIMP 001922-509/2021). 3. OFC-34ªPJESPSLS1PPP - 242025. 34ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). Ação por Improbidade Administrativa tombada sob nº 0844799-68.2025.8.10.0001. IC 002286-509/2020. m) COMUNICAÇÕES DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC). CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME. 1. OFC-11ªPJESPSLS1DC - 2412025. TAC 02/2025, (SIMP 018508-500/2025). 11ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça do Consumidor). O Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio da 11ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça do Consumidor), representada por sua Promotora de Justiça titular, Alineide Martins Rabelo Costa, doravante denominado compromitente, e, STAR CHECK VISTORIA LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua São Domingo, Bairro Calhau, São Luís -MA, CEP 65072-853, inscrita sob o CNPJ nº 51.150.754/0002-40, ora representada por Fredson Ralff Soares Cavalcante, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito sob o RG de nº 2210512 SSP/PI e CPF de nº 014.594.593-69, denominado Compromissário, firmam livremente o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. Constitui-se objeto do presente termo, o cumprimento de obrigações por parte do compromissário, visando à efetivação permanente de medidas que corrijam a sua conduta, especialmente, quanto à abstenção de cobranças adicionais de taxas, encargos ou valores em realização de pagamentos via PIX ou boleto bancário. Área de tutela de direitos: Defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei nº 8.078/90). Para acessar o inteiro teor da avença: <https://mpma.mp.br/autenticidade?origem=DIGIDOC&sigla=ANEXO&numero=3754575&codigo=BDBD8329D0>. 2. OFC-11ªPJESPSLS1DC - 2622025. TAC 03/2025, SIMP



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

020649-500/2025. 11ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça do Consumidor). O Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio da 11ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça do Consumidor), representada por sua Promotora de Justiça titular, Alineide Martins Rabelo Costa, doravante denominado compromitente, e, TOKYO VISTORIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada de São José de Ribamar, MA 201, Km-05, nº 1000, Bairro Saramanta, São José de Ribamar-MA, CEP:65.110-000, inscrita sob o CNPJ nº 51.026.982-0002-02, ora representada por Ciro Plácido Moraes Rego Junior, brasileiro, casado, gerente operacional, inscrito sob o RG de nº 716251 e CPF de nº 280.466.763-49, denominado COMPROMISSÁRIO, firmam livremente o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. Constitui-se objeto do presente termo, obrigações por parte do compromissário, visando à efetivação permanente de medidas que corrijam a sua conduta, especialmente, quanto à abstenção de cobranças adicionais de taxas, encargos ou valores em razão da realização de pagamentos via PIX ou boleto bancário. Área de tutela de direitos: Defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei nº 8.078/90). Para acessar o inteiro teor da avença: <https://mpma.mp.br/autenticidade?origem=DIGIDOC&sigla=ANEXO&numero=3773848&codigo=0EC9355A21>. 3. OFC-11ªPJESPSLS1DC – 2852025. TAC 04/2025. SIMP 022189-500/2025. 11ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça do Consumidor). O Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio da 11ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça do Consumidor), representada por sua Promotora de Justiça titular, Alineide Martins Rabelo Costa, doravante denominado compromitente, e, VELOX VISTORIAS LTDA., pessoa jurídica de direito, com sede na Avenida Eng. Emiliano Macieira, nº 100, Bairro Vila Maranhão, São Luís –MA, CEP: 65.091-762, inscrita sob o CNPJ nº 51.372.672/0001-69, ora representada por Moisés Santos do Nascimento, brasileiro, solteiro, gerente, inscrito sob o RG de nº 1343646944 SSP/BA e CPF de nº 055.578.994-21, preposto, denominado COMPROMISSÁRIO, firmam livremente o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. Constitui-se objeto do presente termo, o cumprimento de obrigações por parte do compromissário, visando à efetivação permanente de medidas que corrijam a sua conduta, especialmente, quanto à abstenção de cobranças adicionais de taxas, encargos ou valores em razão da realização de pagamentos via PIX ou boleto bancário. Área de tutela de direitos: Defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei nº 8.078/90). Para acessar o inteiro teor da avença:

 <https://mpma.mp.br/autenticidade?origem=DIGIDOC&sigla=ANEXO&numero=3788201&codigo=21F5CF234C>. 4. OFC-11ªPJESPSLS1DC – 3322025. 11ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça do Consumidor). TAC 05/2025, SIMP 024188-500/2025. O Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio da 11ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça do Consumidor), representada por sua Promotora de Justiça titular, Alineide Martins Rabelo Costa, doravante denominado compromitente, e, ROSANA L. DE LIMA COMÉRCIO DE ÓPTICA (ÓTICAS DINIZ – LOJA 34601), pessoa jurídica de direito privado, estabelecimento comercial, com sede na Avenida Guajajaras, nº 30, Bairro Tirirical, CEP 65.055-285, São Luís –MA, inscrita sob o CNPJ nº 32. 834.837/0001-22, ora representada pela preposta LESSANDRA ROBERTA SILVA DE OLIVEIRA, inscrita



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

no CPF nº 018. 928. 813-22, RG: 044340272012-7, telefone: (98) 98290-2908, acompanhada do advogado Kalil Sauaia Boahid Mello Almeida, OAB/MA nº 17868, telefone: (98) 99197-8909, doravante denominada compromissária, firmam livremente o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Constitui-se objeto do presente termo a adequação da prática comercial da compromissária, com o fim de cessar imediatamente a oferta condicionada de consultas oftalmológicas à aquisição de produtos óticos, eliminando-se qualquer forma de venda casada ou informação inadequada. Área de tutela de direitos: Defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei nº 8.078/90). Para acessar o inteiro teor da avença: <https://mpma.mp.br/autenticidade?origem=DIGIDOC&sigla=ANEXO&numero=3807270&codigo=B8845E8899>. Deixaram a sessão o Conselheiro Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato e a Conselheira Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, ingressando respectivamente a Conselheira Dra. Domingas de Jesus Froz Gomes e a Conselheira Dra. Selene Coelho de Lacerda prosseguindo o julgamento dos processos. **n) PROCESSOS PARA JULGAMENTO. CONSELHEIRO RELATOR: DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA.** 1. Proc. SIMP nº 000142-510/2024 (eletrônico). Retirado de pauta. 2. Proc. SIMP nº 011887-253/2024 (eletrônico). Origem: 02ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz/MA. Recorrente: Rozicle Saraiva Bueno. Recorrido: Promotor de Justiça Ossian Bezerra Pinho Filho. Assunto: apurar suposta prática do crime de fraude processual. NOTÍCIA DE FATO Nº 011887-253/2024. FRAUDE PROCESSUAL. ART. 347 DO CÓDIGO PENAL. ARQUIVAMENTO. RECURSO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS CONCRETOS. TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO PROTOCOLADA POR ROZICLE SARAIVA BUENO EM FACE DE RIVALDO CLEMENTINO SARAIVA, AIOLETE LUDUGEL SARAIVA, ALDALEA DA SILVA SANTOS E JANILSON DE BRITO SANTOS, RELATANDO SUPOSTA PRÁTICA DE FRAUDE PROCESSUAL NO ÂMBITO DO PROCESSO CÍVEL DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO Nº 0813565-53.2022.8.10.0040. A NOTICIANTE ALEGOU SIMULAÇÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS (PROMESSAS DE COMPRA E VENDA E DISTRATOS) COM O INTUITO DE INDUZIR O JUÍZO A ERRO E PREJUDICAR SEU DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE IMÓVEL PARTILHADO. CONTUDO, APÓS ANÁLISE, CONSTATOU-SE QUE NÃO FORAM APRESENTADOS ELEMENTOS CONCRETOS SUFICIENTES PARA JUSTIFICAR A INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO. O TIPO PENAL DE FRAUDE PROCESSUAL EXIGE DOLO CLARO E EVIDÊNCIAS DE MÁ-FÉ, O QUE NÃO RESTOU DEMONSTRADO NOS AUTOS. ALÉM DISSO, AS QUESTÕES LEVANTADAS ENVOLVEM LITÍGIOS FAMILIARES E SUCESSÓRIOS, QUE DEVEM SER DIRIMIDOS NO ÂMBITO CÍVEL. O RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA PARTE NÃO TROUXE FUNDAMENTOS NOVOS, SENDO INCABÍVEL A MODIFICAÇÃO DA DECISÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, MANTENDO-SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 3. Proc. SIMP nº 044972-750/2025 (eletrônico). Retirado de pauta. 4. Proc. SIMP nº 004929-509/2025 (eletrônico). Origem: 9ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Recorrente: Representantes do Condomínio do Edifício Murano, Condomínio do Edifício Cotê D'Azur e Associação dos Moradores da Península. Recorrido: Promotor de Justiça Claudio Rebêlo Correia Alencar. Assunto: apurar uso indevido do bem público e riscos à saúde e segurança coletiva" na faixa de areia da praia localizada na Av. Ivan Loureiro – Ponta D'Areia,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Península, nesta cidade. NOTÍCIA DE FATO Nº 004929-509/2025. OCUPAÇÃO IRREGULAR FAIXA DE AREIA (BARRACAS, ESTRUTURAS). INDIFERIMENTO INSTAURAÇÃO. COMPETÊNCIA JUSTIÇA FEDERAL/MPF. TERRENO DE MARINHA (UNIÃO). AÇÃO MPF EM CURSO. PEDIDO RECONSIDERAÇÃO. ASPECTOS MUNICIPAIS/ESTADUAIS (OBSTRUÇÃO VIA, POLUIÇÃO, SANITÁRIO, OMISSÃO FISCALIZAÇÃO). MANUTENÇÃO INDEFERIMENTO. PREVALÊNCIA COMPETÊNCIA FEDERAL (ART. 109 CF/88). HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO. INDEFERIMENTO RECONSIDERAÇÃO. RECEBIMENTO COMO RECURSO ADMINISTRATIVO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 5. Proc. SIMP nº 004827-253/2025 (eletrônico). Retirado de pauta. CONSELHEIRO RELATOR: FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. 6. Proc. SIMP nº 000624-260/2024 (eletrônico). Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário/MA. Promotora de Justiça: Fabíola Fernandes Faheína Ferreira. Assunto: Apurar suposto uso irregular de verbas do FUNDEB pelo Município de Bacabeira/MA. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTO USO IRREGULAR DE VERBAS DO FUNDEB PELO MUNICÍPIO DE BACABEIRA/MA. AÇÕES QUE VERSEM SOBRE MALVERSAÇÃO DE VERBAS ADVINDAS DO FUNDEB ENSEJAM INTERESSE DA UNIÃO DEVENDO SER PROCESSADAS E JULGADAS PELA JUSTIÇA FEDERAL. ATRIBUIÇÃO DA UNIÃO. DECLÍNIO. COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO MARANHÃO. ART. 9º-A RESOLUÇÃO Nº 23/CNMP. DECISÃO UNÂNIME. 7. Proc. SIMP nº 003055-267/2024 (eletrônico). Retirado de pauta. **CONSELHEIRA RELATORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE.** CONHECIMENTO. 8. Proc. SIMP nº 000630-040/2024 (eletrônico). Retirado de pauta. 9. Proc. SIMP nº 000687-280/2023 (eletrônico). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Presidente Dutra/MA. Promotor de Justiça: Clodoaldo Nascimento Araújo. Assunto: Apurar recebimento indevido de salário por parte da senhora ERICA LUCENA RODRIGUES BERROSPI na Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000687-280/2023. INSTAURADO PARA APURAR RECEBIMENTO INDEVIDO DE SALÁRIO POR PARTE DA SENHORA ERICA LUCENA RODRIGUES BERROSPI NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CONSTATAÇÃO DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (FUNCIONÁRIA FANTASMA). RECOMENDAÇÃO PARA EXONERAÇÃO DA DENUNCIADA. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM FACE DA SRA. ERICA LUCENA (PJE nº 0800178-21.2025.8.10.0054). INVESTIGAÇÃO MINISTERIAL, QUE RESULTOU EM AÇÃO JUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ENUNCIADO Nº 11/2022 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP). DECISÃO UNÂNIME. CONSELHEIRA RELATORA: RITA DE CASSIA MAIA BAPTISTA. 10. Proc. SIMP nº 001248-253/2025 (eletrônico). Retirado de pauta. 11. Proc. SIMP nº 000185-275/2025 (eletrônico). Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coelho Neto/MA. Recorrente: Presidente da Associação Comunitária Estudantil de Docentes e Pais de Coelho Neto (ACEDOP), Edson Alberto Costa e Souza. Recorrido: Promotor de Justiça Rodrigo de Vasconcelos Ferro. Assunto: Recurso administrativo interposto pelo Presidente da Associação Comunitária Estudantil de Docentes e Pais de Coelho Neto (ACEDOP),



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Edson Alberto Costa e Souza, contra a decisão do Promotor de Justiça de base. RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESTUDANTIL DE DOCENTES E PAIS DE COELHO NETO (ACEDOP), EDSON ALBERTO COSTA E SOUZA, CONTRA A DECISÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DE BASE, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, BASEADA NA NEGATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO – SEMED, EM APOIAR FINANCEIRAMENTE PROJETO CULTURAL DA ENTIDADE REFERENCIADA, VOLTADO À REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE MÚSICA ESTUDANTIL. JUSTIFICATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PAUTADA NA FALTA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E NO NÃO ENQUADRAMENTO DO PROJETO NO PLANEJAMENTO EDUCACIONAL DA PASTA. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE INDIQUEM DESVIO DE FINALIDADE OU VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. ATUAÇÃO DISCRICIONÁRIA DA GESTÃO PÚBLICA DEVIDAMENTE MOTIVADA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. **CONSELHEIRA RELATORA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA. 12. Proc. SIMP nº 005030-509/2025 (eletrônico).** Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/MA. Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: apurar notícia de ocupação irregular de bem de uso comum do povo (faixa de praia), desordem urbana, risco à saúde pública e aumento de criminalidade na Av. Ivan Loureiro – Ponta D'Áreia, Península. SIMP Nº 005030-509/2025. INSTAURAÇÃO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO, FORMULADA POR ANA MARIA DA SILVA RAMOS CAVALCANTE PERANTE O REPRESENTANTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, NOTICIANDO OCUPAÇÃO IRREGULAR DE BEM DE USO COMUM DO POVO (FAIXA DE PRAIA), DESORDEM URBANA, RISCO À SAÚDE PÚBLICA E AUMENTO DE CRIMINALIDADE NA AV. IVAN LOUREIRO – PONTA D'ÁREIA, PENÍNSULA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA EFETIVA CIENTIFICAÇÃO PESSOAL DOS INTERESSADOS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 10, §1º, DA RESOLUÇÃO Nº 23, DE 17 SETEMBRO DE 2007, 3º E 5º DA RESOLUÇÃO Nº 77, DE 09 DE AGOSTO DE 2011, AMBAS DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E 13, §1º, DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009, DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. CONVERSÃO DO FEITO EM DILIGÊNCIA. DECISÃO UNÂNIME. RECURSO ADMINISTRATIVO. **13. Proc. SIMP nº 002967-259/2024 (eletrônico).** Retirado de pauta. Nada mais havendo a tratar, eu, Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Procurador de Justiça e Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os membros do Conselho Superior do Ministério Público. São Luís, 16 de junho de 2025.

Dr. Danilo José de Castro Ferreira

Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro

Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Regina Maria da Costa Leite

Regina M. da Costa Leite

Dra. Rita de Cássia Maia Baptista

Rita de Cássia Maia Baptista

Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa

Mariléa C. dos Santos Costa

Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato

Dra. Domingas de Jesus Froz Gomes

Dra. Selene Coelho de Lacerda
